

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.900, de 09 de Julho de 2.020

(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação ao imóvel que específica)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra de propriedade de LANDER AGROPECUÁRIA LTDA., constante da matrícula nº 70.544, conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: LANDER AGROPECUÁRIA LTDA.

IMÓVEL: Situação Pretendida – Prolongamento da Rua Padre Lindolfo Esteves

ÁREA: 1.668,12m²

MATRÍCULA: 70.544

VALOR: R\$ 1,00

Descrição da Área: FAIXA DE TERRENO, situado nesta cidade de Avaré-SP, no Bairro Pinheiro Machado, com a seguinte descrição: inicia-se no marco "A", cravado junto ao vértice divisório com a área remanescente "A" (matrícula nº 70.542), a margem direita do córrego Ângelo Pinheiro Machado; deste marco segue o rumo de 55°56'07"SE, percorrendo uma distância de 140,82 metros, confrontando com a área remanescente "A" (matrícula nº 70.542), até o marco "B"; deste marco deflete a direita, e segue o rumo 33°11'51"SW, percorrendo uma distância de 12,00 metros, confrontando com a Avenida Pinheiro Machado, até o marco "C"; deste marco deflete a direita e segue o rumo 55°56'07"NW, percorrendo uma distância de 137,20 metros, confrontando com a área remanescente "B" (matrícula nº 70.543), até o marco "D", cravado a margem direita do córrego Ângelo Pinheiro Machado; deste marco segue no sentido justante do referido córrego, percorrendo uma distância de 12,50

metros, confrontando com a Rua Padre Lindolfo Esteve, até o marco "A"; marco este que serviu de início e partida desta descrição, encerrando uma área de 1.668,12 metros quadrados.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á ao prolongamento da Rua Padre Lindolfo Esteves.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 09 de julho de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de 04 tendas no período de 18 a 27 de junho de 2020 na frente da Caixa Econômica Federal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para organização de filas no estabelecimento financeiro para combate na proliferação do COVID-19.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s): 12050/2020

Valor: R\$ 5.600,00

Avaré, 14 de julho de 2020

DIEGO BERALDO

Secretário Municipal de Cultura

